



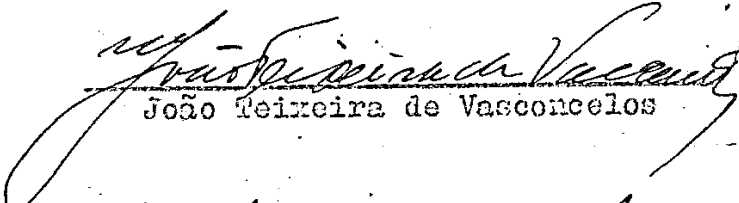
LEI Nº 89 - DE 9 DE NOVEMBRO DE 1949,


Concede uma suspensão a D. Lucila Cardoso Marques.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a
lei seguinte :


Art. 1º - Fica concedida, a partir do exercício de 1950,
a D. Lucila Cardoso Marques, viuva do funcionário municipal
José Cardoso Marques, a suspensão mensal de duzentos cruzei-
ros (Cr. \$ 200,00).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Maceió, em 9 de novembro de
1949.


João Teixeira de Vasconcelos


Clélio Rodrigues de Araújo

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ma-
ceió, em 9 de novembro de 1949.


Paulo Valente Jua

Chefe do Expediente, substituto.